

MOTINS DA FOME NA FRANÇA E NA INGLATERRA NO SÉCULO XVIII

Maria Izabel Morais Oliveira



Camponês sustenta o clero e a nobreza - França - 1789

RESUMO: Na França e na Inglaterra, no século XVIII, enquanto as classes privilegiadas, clero e nobreza, desfrutavam de inúmeros privilégios, a maioria da população, devido à escassez e carestia, se via privada do pão, alimento básico, necessário à sua subsistência. No presente artigo, abordaremos os movimentos sociais denominados por motins da fome, ocorridos na França e na Inglaterra no século XVIII, procurando entender quais as suas verdadeiras causas.

PALAVRAS-CHAVE: Movimentos sociais; Motins da fome; Século XVIII.

ABSTRACT: In France and in England, in the century XVIII, while the privileged classes, clergy and nobility, enjoyed countless privileges, most of the population, due to the scarcity and shortage, saw deprived of the bread, basic food, necessary to its subsistence. In the present article, we will approach the social movements denominated by mutinies of the hunger, happened in France and in England in the century XVIII, trying to understand which its true causes.

KEYWORDS: Social movements; Mutinies of the hunger; Century XVIII.



O século XVIII, tanto na França como na Inglaterra, foi marcado por inúmeras lutas e resistência por parte da população pobre. A partir desse contexto, é possível desenvolver algumas questões relevantes para debate. Esses movimentos populares, conhecidos por motins da fome, tinham a fome como a sua principal causa? O verdadeiro interesse dos amotinados era saciar a fome? De que maneira, no século XVIII, a multidão lutava para impedir que a economia moral dos pobres, criada em séculos anteriores como um modelo paternalista que lhe dava proteção, caísse no esquecimento? Quais os meios utilizados pelas autoridades constituídas para reprimir esses movimentos sociais? Será em torno desta problemática que encaminharemos nossa análise.

Para um bom entendimento destas questões, faz-se necessário abordar a reflexão de E. P. Thompson apresentada na obra *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. Nessa obra, Thompson alerta que, por muito tempo, perdurou a visão “economicista” dos motins da fome, como uma reação direta e irracional à fome (THOMPSON, 1998, p. 202). Para o autor, há uma visão espasmódica da história popular que se encontra enrustida no termo motim. Essa visão não percebe as massas como agentes históricos no período anterior à Revolução Francesa. Mostra que as massas entravam em ação nos acontecimentos históricos, ocasional, compulsiva e espasmodicamente reagindo a estímulos econômicos.

Muitos historiadores ingleses apoiaram a visão espasmódica. Para uns, os motins da fome eram “rebeliões do estômago”; para outros, ocorriam devido ao desemprego e à carestia, pois as pessoas protestam quando estão com fome. Nessa visão espasmódica, o mineiro de carvão do século XVIII espasmodicamente batia na barriga e

reagia a estímulos econômicos elementares. No entanto, afirma Thompson, as massas, quando se amotinavam, acreditavam estar defendendo os direitos tradicionais adquiridos pelas leis costumeiras. Geralmente, contavam com o apoio da comunidade e de certas autoridades também (THOMPSON, 1998, p. 150-152).



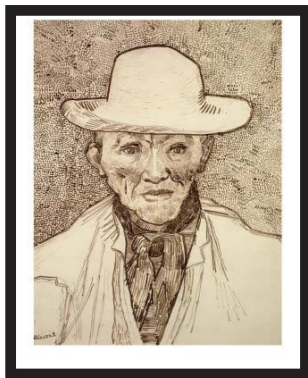
Paysan qui plante des pommes de terre - Vincent Van Gogh - 1884

Os movimentos sociais são muito complexos. Em relação aos motins da fome, ocorridos na Inglaterra, no século XVIII, Thompson questiona a visão tradicional quando afirma que a questão econômica não é a única a ser adotada para explicar o movimento social. Em sua concepção, a defesa dos pressupostos reais era a razão legítima para o motim.

No século XVIII, de acordo com George Rudé — outro estudioso importante do tema — a forma típica que os trabalhadores tinham de se manifestar era através do motim da fome. A maioria dos motins do século XVIII foi provocada pela escassez e carestia de alimentos. Com as más colheitas, devido a problemas climáticos, quando os estoques eram esgotados pela guerra ou ainda quando, em períodos de escassez, o trigo era exportado, havia em consequência aumento dos preços, ocorrendo perturbações. Na segunda metade do século XVIII, as colheitas tenderam a piorar, os preços se elevaram ainda mais, ocorrendo, desse modo, diversos motins da fome. Nos momentos mais críticos, o trigo, a farinha e o pão eram os alimentos escolhidos para serem taxados. Os que possuíam cereais eram obrigados a

vendê-los pelo preço que a multidão achava justo. A maioria das agitações “estava rigorosamente relacionada com a escassez e o custo crescente dos cereais” (RUDÉ, 1991, p. 25).¹

O pão não era o único alimento da população pobre do século XVIII. No entanto, a maioria vivia “sobretudo do pão”. Este não era feito somente de trigo, mas também de outros cereais como centeio, cevada e aveia. No decorrer do século XVIII, o pão de trigo suplantou essas outras farinhas que eram mais escuras. Devido ao status que foi dado ao pão branco e também porque o pão preto, que era o mais acessível, estava sob suspeita de adulteração: “suspeitava-se que o pão preto permitia encobrir com facilidade aditivos nocivos”. Segundo um observador contemporâneo, o pão preto era bolorento e causador de cólicas, oferecendo riscos à saúde. Por isso havia a resistência do trabalhador ao pão preto passível de mistura; a recusa envolvia também o sentimento de status (THOMPSON, 1998, p. 153-154).



Paysan du Camargue - Vincent Van Gogh - 1884

Os pequenos proprietários, trabalhadores rurais e o pequeno arrendatário dependiam do preço do pão e do trigo para sobreviver. A maior preocupação da maioria era com o “pão barato e abundante”. De acordo com Rudé, o pão era o alimento básico, representando 50% do orçamento dos pobres, e quando o seu preço subia, era natural que estes se alarmassem.²

Nos tempos de carestia, quase todo o salário de um trabalhador, pai de família, era gasto na compra de pão. No século XVIII, com o aumento do preço dos cereais, os trabalhadores partiram para a ação direta.

Na segunda metade do século XVIII, em detrimento da antiga regulamentação paternalista do mercado, saiu vitorioso o modelo da nova economia política na questão da regulamentação do comércio de cereais interno, o conhecido *laissez-faire*, tendo Adam Smith como um de seus maiores defensores. Segundo esse novo modelo, devia-se operar a lei da oferta e da procura, e o mercado devia ser regulado por si mesmo, sem a intervenção do Estado (THOMPSON, 1998, p. 160-161).

A política adotada pelos monarcas absolutistas teve sua grande parcela de contribuição para que a crise se agravasse. Na França, Luís XVI, através do edito de 1787, estabeleceu a não-regulamentação no comércio de cereais. Conseqüentemente, em 1788, os preços subiram incontrolavelmente. Em 1789, o preço do pão estava altíssimo como jamais estivera (Lefebvre, 1979, p. 29). Da mesma forma, quando em 1774, Turgot, Controlador Geral das Finanças do rei Luís XVI, por ser um “fisiocrata” e firme defensor do livre comércio, fortemente influenciado pelos princípios defendidos por Adam Smith, tomou medidas para restabelecer a liberdade de comércio de cereais e farinha no mercado interno. Em conseqüência, houve, em 1775, um grande aumento dos preços do trigo e do pão. Em algumas cidades, o encarecimento foi tão brusco que “algumas autoridades locais pediram ao ministro que interviesse. Turgot, porém, estava teimosamente apegado a suas idéias fisiocratas e recusou-se a intervir” (RUDÉ, 1991, p. 24).

Os pobres perceberam que o seu meio de subsistência estava ameaçado e, então, recorreram ao tradicional modo de protesto. Em 27 de abril de 1775, na cidade de Beaumont-sur-Oise, a 30 quilômetros de

Paris, iniciou-se uma série de motins em que os camponeses se uniram aos carregadores e moradores da cidade, invadiram o mercado e obrigaram os comerciantes a vender o trigo por um preço “justo ou razoável”.

Fato notável é que a multidão agia segundo um padrão geral de comportamento, de acordo com princípios tradicionais, e, ao contrário do que diziam muitos contemporâneos, era muito disciplinada. Por intermédio da “ação direta e da imposição de alguma forma de justiça ‘natural elementar’ (...) os amotinados da fome tendiam a invadir mercados e padarias e impor um controle popular de preços” (RUDÉ, 1991, p. 24). De acordo com Thompson, o notável sobre essas insurreições é, primeiro, a sua disciplina e, segundo, o fato de mostrarem um padrão de comportamento cuja origem deve ser buscada centenas de anos antes. Um padrão que se torna mais, e não menos, sofisticado no século XVIII e que se repete aparentemente de forma espontânea, em diferentes partes do país e depois da passagem de muitos anos tranquilos. Para o historiador, “a ação central nesse padrão não é o saque dos celeiros, nem o furto de grãos e farinha, mas ‘fixar o preço’” (THOMPSON, 1998, p. 176).

Em 1787, a França foi assolada por uma série de más colheitas, levando todo o campo a inúmeras rebeliões (RUDÉ, 1991, p. 24). Em 1789, houve motins dum canto a outro do reino francês. O povo pilhava “o trigo no mercado, diante dos comerciantes, nos armazéns públicos, ou ao menos distribuía-se o cereal segundo preço fixado por eles mesmos” (LEFEBVRE, 1979, p. 40). Pelo fato de a França ser, na época, uma comunidade agrária, a deflagração de motins, pelo menos fora de Paris, corresponde bem de perto aos anos de más colheitas e de penúria. Ocorreram motins da fome em várias regiões. Os inúmeros motins do pão que ocorreram na França pré-revolucionária alarmaram a Corte. Serviram de modelo aos motins do

período revolucionário, ou seja, “a imposição de um controle não oficial dos preços pela ação coletiva, ou o que os franceses chamavam de *taxation populaire*” (RUDÉ, 1991, p. 23). É preciso ter claro que os motins da fome não foram todos iguais. Podiam tomar a forma de simples saques de depósitos, de ataques às casas dos comerciantes ou de obstrução de barcos estrangeiros destinados ao exterior. Porém, a forma mais requintada era a fixação de preços praticada desde séculos anteriores (RUDÉ, 1991, p. 38).



Motins da fome na França - Século XVII

Em 2 de maio de 1775, os aldeões e os moradores da cidade de Versalhes uniram-se para obrigar os mercadores e padeiros a vender o pão e o trigo pelo “preço justo”. Pelo fato de Luís XVI ter feito, na sacada do palácio, um discurso para oito mil manifestantes, um jovem príncipe, governador da cidade, ordenou que “em nome do rei”, os padeiros teriam de “vender o pão a 2 soldos o meio quilo”. Apesar de Turgot ter desfeito a medida naquela mesma noite, os amotinados passaram a associar o nome do rei a sua principal reivindicação. Como no dia seguinte o preço do pão aumentou, os pobres das aldeias e subúrbios invadiram os mercados centrais de farinha e cereais, saqueando e comprando pelo preço que alegavam ser ordenado pelo rei.

Como as agitações estavam cada vez mais fortes, uma semana depois do ocorrido, Turgot, contando com a colaboração de vários soldados e milicianos, conseguiu acabar com

o movimento, efetuando centenas de prisões e duas execuções em praça pública (RUDÉ, 1991, p. 28-29).

Como alerta Rudé, devemos procurar na sobrevivência das idéias e valores tradicionais uma outra explicação para essas explosões da multidão. Isto porque os camponeses franceses que, em 1775 e 1789, invocavam a autoridade do próprio rei para fixar preços e incendiar castelos, estavam continuando a tradição de seus antepassados em Bordeaux, que, 100 anos antes, se tinham amotinado aos gritos de *Vive le Roy et sans gabelle!* Para o autor, “o controle popular dos preços em motins da fome foram, todos, recursos que tinham uma história de 150 anos ou mais. Em certos motins rurais, como na França de 1789, os distúrbios seguiram caminhos muito trilhados e tradicionais” (RUDÉ, 1991, p. 258-260).

O padrão de comportamento da multidão reproduz as medidas de emergência que foram tomadas nos períodos de escassez e carestia, em séculos anteriores. Na Inglaterra, as medidas de proteção aos pobres foram tomadas primeiro no reinado de Elizabeth, em 1580, e depois acionadas em 1630, no reinado de Charles I, sendo “codificado no *Book of Orders*”.

Essas medidas visavam proteger os pobres. No reinado de Elizabeth, por exemplo, os magistrados eram solicitados a cuidar dos mercados locais. Eles podiam dar ordens aos fazendeiros para mandar quantidades convenientes ao mercado para serem vendidas a preço razoável. Os juízes ainda tinham autorização para fixar um certo preço pelo alqueire de todo tipo e grão’. Segundo esse modelo, o mercado devia ser, na medida do possível, direto do agricultor para o consumidor. De acordo com Thompson, “os agricultores deviam trazer os cereais a granel para a praça do mercado local: não deviam vendê-lo enquanto ainda estivesse no campo, nem deviam retê-lo na esperança da elevação dos preços”. Deveria haver um

controle nos mercados, pois eles deveriam ser supervisionados e o consumidor deveria ser protegido dos abusos (THOMPSON, 1998, p. 155-177).

As medidas de emergência condensadas no *Book of Orders*, de 1630, recorriam aos preceitos morais. Nas igrejas, os padres, em seus sermões, pediam que os ricos se deixassem guiar pela caridade, vendendo os cereais a preços justos e que, ao procederem dessa maneira, seriam compensados por Deus; por outro lado, atacavam os que retinham os cereais. Esses preceitos morais ainda ressoavam no século XVIII: às vezes eram ouvidos nas igrejas, nas canções populares, aparecendo com mais frequência em jornais e folhetos (THOMPSON, 1998, p. 198-200). Nos períodos de preços altos, a população pobre tumultuava-se. Nessas ocasiões, o modelo paternalista era ressuscitado, pelo menos para produzir o efeito simbólico. Nos tempos de emergência, os magistrados ainda recorriam ao modelo paternalista para proteger os pobres. Porém, “esse modelo, (...) afasta-se em muitos pontos das realidades do século XVIII” (THOMPSON, 1998, p. 156-176).

Quando as antigas práticas do mercado sofriam mudança, a população pobre ressentia-se. Certas práticas do mercado estavam provocando a queixa dos pobres e paternalistas. Houve casos em que a população, ao suspeitar que a carga tinha sido comprada por amostra, se rebelava, atacando a carga e dividindo-a entre os participantes.

Outra prática que causava indignação da população pobre era quando os fazendeiros, antes do mercado, reuniam-se para fixar um alto preço, como também se negavam a vender cereais em pequena quantidade, prejudicando a população pobre. Muitos dos que tinham os cereais, como fazendeiros, agentes, moleiros, atravessadores e farinhaes, retinham os cereais para vendê-los pelo preço que lhes mais favorecia. A

população ficava furiosa quando os moleiros aumentavam repentinamente o preço da farinha, ou quando via que estava recebendo uma farinha estragada. Com isso, muitos moinhos foram destruídos ou incendiados pelos motins urbanos.

Quando a multidão atacava um moinho era com o objetivo de dar um alerta de longa duração ou para punir alguma prática notória. Assim sendo, a visão espasmódica dos motins da fome cai por terra nos movimentos em que a multidão faminta ataca moinhos, não com o objetivo de roubar os cereais, mas para punir os proprietários por suas práticas abusivas. Em várias ocasiões, os cereais ou a farinha eram espalhados ao longo das estradas e das sebes, despejados no rio (THOMPSON, 1998, p. 158-182). Em Norwich, no motim de 1776, 150 sacos de farinha foram jogados no rio (RUDÉ, 1991, p. 44).

A população se ressentia quando via, em tempos de escassez e carestia, o cereal ser exportado. Isto porque a economia dos pobres ainda era local e regional, derivada de uma economia de subsistência. Os cereais deviam ser consumidos na região em que eram cultivados, especialmente nos tempos de escassez. A exportação em períodos de carestia despertou sentimentos profundos em vários séculos. Nos tempos de escassez, os negociantes preferiam exportar porque o preço era mais alto. No entanto, isto fazia com que o preço dos cereais aumentasse e, desse modo, provocava a ação dos pobres. A população ressentia-se mais ainda com a exportação ao estrangeiro e alegava que os estrangeiros obtinham os cereais por menor preço e por isso atacavam o exportador, pois viam-no “como um homem que procura lucros privados e desonrados às custas de seu próprio povo” (THOMPSON, 1998, p. 167-168).

Quando os negociantes faziam compromissos com mercados externos, desabastecendo a comunidade local, eram atacados pela população. Na Inglaterra, em

1795, “em Chudleigh [Devon], a multidão destruiu as máquinas de um moleiro que cessara de fornecer farinha à comunidade local, por ter um contrato de venda de farinha para os biscoitos dos navios com o Departamento de Vitualhas da Marinha”. Os negociantes de cereais, por conta de obterem lucros elevados sobre as vendas, eram mal vistos por fazendeiros e magistrados. Tanto é que, em muitas ocasiões de motins contra eles, os magistrados faziam vistas grossas (THOMPSON, 1998, p. 165-170).



Motins da fome na Inglaterra - Século XVIII

Naquele período, ao lado do ar e da água, os cereais eram uma necessidade fundamental da vida, anormalmente sensível a qualquer carência da oferta. Neste sentido, o ponto em questão não era se este fazendeiro ou aquele negociante podia agir como “monopolista”, mas se os produtores e comerciantes em conjunto podiam, com uma longa seqüência contínua de circunstâncias favoráveis, tirar proveito de seu controle sobre uma necessidade fundamental da vida e aumentar o preço para o consumidor. Quando após uma boa colheita, os preços não baixavam, ocorriam motins, indicando um confronto consciente entre o produtor relutante e o consumidor irado. Entre os alvos da multidão, dentre todos os que estavam envolvidos na venda de cereais e pão, o padeiro era o menos atacado.³

Conforme observa Thompson, a multidão se revoltava por entender que as práticas dos envolvidos nos negócios dos cereais não eram legítimas, pois fugiam às normas costumeiras aceitas pelo consenso popular.⁴ Em muitas ocasiões, a multidão

alegava que as autoridades não cumpriam sua obrigação de fazer com que as leis costumeiras fossem executadas. Sendo assim, a tarefa era executada pela própria multidão. No final do século XVII, em duas cidades da Inglaterra, “a multidão ‘tirou os cereais das carroças à força quando esses estavam sendo carregados pelos açambarcadores, dizendo que estava decidida a executar a lei, uma vez que os magistrados a negligenciavam” (THOMPSON, 1998, p. 178).

Na França, em cada mercado e aldeias atingidos pelas agitações correram a notícia de que em outros lugares se estava fazendo alguma coisa, fosse pelas autoridades ou, à falta destas, pelo próprio povo, para impor um teto justo aos preços exorbitantes cobrados por todos aqueles que estavam envolvidos na venda do pão e dos cereais (Rudé, 1991, p. 25). Em algumas ocasiões, a multidão tentava convencer as autoridades para que acompanhassem a taxaço dos preços. Quando as autoridades não queriam ir por bem, a multidão fazia uso da força (THOMPSON, 1998, p. 180).

No século XVIII, a multidão lutava para não deixar que a antiga economia moral das provisões, bem como a intervenção paternal no mercado, fossem extintas completamente. Segundo a reflexão de Thompson, se a multidão lançava mão dos meios possíveis para impedir que a regulamentação do mercado caísse no esquecimento, era porque período de escassez era sinônimo de fome, miséria e doenças causadas pela desnutrição.

Os altos preços significavam barrigas inchadas e crianças doentes que tinham por alimento pão ordinário feito com farinha estragada (...). Os levantes de mineiros de estanho na Cornualha – Inglaterra – eram precedidos por cenas angustiantes: os homens desmaiavam no trabalho e tinham de ser carregados para casa pelos colegas, que não estavam em melhor estado. A escassez foi acompanhada de uma epidemia descrita como “febre amarela”, muito

provavelmente a icterícia associada à desnutrição (THOMPSON, 1998, p. 201).

Constata-se que o avanço da nova economia política foi também o colapso da antiga economia moral das provisões. Depois das guerras napoleônicas, o que dela restou foi apenas a caridade. Portanto, a economia moral da multidão levou muito tempo para morrer, já que continuou existindo em cooperativas.⁵



Famille Paysane dans un Intérieur - Louis Le Nain - 1643

Quem fazia parte dos motins da fome no campo? Na França, eram constituídos por vinicultores, pequenos camponeses proprietários, trabalhadores sem terras e artesãos rurais. Na Inglaterra, tecelões, mineiros, cardadores de lã e pequenos agricultores arrendatários e donos de terras, trabalhadores agrícolas e artesãos de aldeias. Como era o caráter dessas pessoas? Muitos historiadores referiram-se aos amotinados com termos preconceituosos, afirmando que esses movimentos eram constituídos por bandidos, vadios, criminosos ou desajustados. É claro que nesses movimentos alguns ladrões se infiltraram, aproveitando da oportunidade para “fazer uma boa colheita”. No entanto, a maioria dos amotinados era constituída por pais de família, pessoas de caráter (RUDÉ, 1991, p. 215-221). Apesar de os amotinados serem chamados de bandidos, a maioria não era constituída por malfeitores (LEFEBVRE, 1979, p. 115). Os amotinados “eram quase todos

gente local, bem conhecida dos agricultores e comerciantes, uns poucos eram vagabundos, e apenas um punhado tinha antecedentes criminais. Na verdade, eles dificilmente mereciam o nome de ‘bandidos’, que tão deliberadamente lhes conferiu a correspondência oficial” (RUDÉ, 1991, p. 30).



Motins da fome na Inglaterra - Século XVIII

Devemos levar em consideração que, se houve algum tipo de desordem em alguns motins, o que prevaleceu foi a moderação. Tanto é que as ações das massas tinham a aprovação do consenso popular. É claro que, nesses movimentos, alguns indivíduos sem caráter se infiltraram para se aproveitar, roubando mercadorias. No entanto, foi o contrário que prevaleceu. “Em 1776, os arrendatários em Honiton que, tendo tomado cereais dos fazendeiros e vendido o produto a preço popular no mercado, devolveram a eles não só o dinheiro, mas também os sacos...”. (THOMPSON, 1998, p. 180-181; RUDÉ, 1991, p. 40-41). O caráter dos movimentos do século XVIII foi, segundo a conclusão de Rudé, a destruição de propriedades e não a destruição da vida. Se fizermos um balanço, é possível afirmar que as autoridades foram mais violentas e mataram muito mais pessoas.⁶

No século XVIII, o mercado foi o principal centro de atividades, pois foi aí que se deu a “difusão e recepção de notícias e rumores entre os distritos” (Rudé, 1991, p. 45). Era o lugar onde a multidão, especialmente nos distritos rurais ou manufatureiros dispersos, podia mais

facilmente se organizar: “O mercado continua a ser uma conexão tanto econômica como social (...). O mercado era o lugar onde as pessoas, por serem numerosas, sentiam por um momento que tinham grande força” (THOMPSON, 1998, p. 201).

Qual a atitude do governo diante dos tumultos causados pela multidão? Na França, no reinado de Luís XIV, no século XVII, formou-se um exército forte para reprimir as rebeliões sociais (Anderson, 1989, p. 29-30). Luís XVI, em 1789, ordenou que as tropas da polícia reprimissem os tumultos. Além disso, costumava-se prender aleatoriamente alguns dos amotinados, enforcá-los ou enviá-los às galés sumariamente para que servissem de exemplo. Dessa forma, inúmeros camponeses foram perseguidos, enforcados, mandados para as galés ou condenados à morte (Lefebvre, 1979, p. 40).

De modo geral, nos motins de 1776, na Inglaterra, milícias e militares foram mobilizados. Houve ataques de agricultores com armas de fogo, de donos de casas com porretes recebidos dos magistrados, havendo mortes, prisões, julgamentos, condenação à morte, à forca e exilados. “A repressão parece (...) ter sido mais severa na Inglaterra do que na França de 1775” (RUDÉ, 1991, p. 45).

Em certas ocasiões, os magistrados franceses não só foram cautelosos e tímidos na convocação dos soldados, como simpatizaram, aberta ou secretamente, com a causa dos amotinados. Até mesmo nos motins dos cereais franceses de 1775, que foram ativamente reprimidos, alguns magistrados, embora não questionando abertamente a autoridade de Turgot, inclinavam-se a favor dos amotinados (RUDÉ, 1991, p. 284). Os magistrados das províncias, por estarem na maioria das vezes isolados, enfrentavam dificuldades para conter os motins, pois as tropas, se recrutadas, podiam levar dois, três ou mais dias para chegar à cidade, e a multidão sabia disso muito bem.

Não era fácil impor a ordem. Muitas vezes, os magistrados deixavam de chamar as tropas para reprimir os movimentos porque depois que ela ia embora, ele se via sozinho diante da ameaça da multidão. Por outro lado, as tropas militares, por praticarem violência e roubo, faziam com que até mesmo aqueles que a convocaram pedissem que ela se retirasse. “Os motins eram uma calamidade. A ‘ordem’ que às vezes se lhes seguia podia ser ainda uma calamidade ainda maior” (THOMPSON, 1998, p. 187-188).

Vários magistrados, por medo ou solidariedade com os pobres, reduziram o preço do pão. A partir de fatos como este, difundiu-se o boato de que esses magistrados eram cúmplices dos amotinados. É fora de dúvida de que sendo verdade ou não, o ato dos magistrados serviu para difundir as agitações, dando-lhes uma aparência de sanção oficial (RUDÉ, 1991, p. 30).



Motins da fome na França - Século XVIII

E a polícia, como se comportava diante desses acontecimentos? Segundo Lefebvre, muitas vezes ela alegou ter chegado tarde ou de ser impotente. Algumas vezes ela foi conivente com os amotinados.⁷ Mas, afinal, qual o seu interesse nisso? Constata-se que o salário da polícia não era tão grande coisa, e para poder comprar o pão por menor preço, ela fazia vistas grossas ou dava a desculpa de que não chegou a tempo para impedir o tumulto. Porém, não podemos nos esquecer que havia o lado humanitário também.

Qual foi a eficácia dos motins? No curto prazo, parece provável que os motins e o ato

de fixar os preços anulavam seus próprios objetivos. Os fazendeiros ficavam às vezes tão intimidados que mais tarde se recusavam, por várias semanas, a levar as mercadorias ao mercado. A interdição do deslocamento dos grãos pelo país provavelmente só agravava a escassez em outras regiões. Os magistrados e proprietários buscavam fazer concessões para prevenir e, desta forma, evitar que os distúrbios acontecessem. Magistrados, diante de ameaças, davam ordens para que seus arrendatários levassem uma certa quantidade de cereais ao mercado a um preço mais acessível. No desejo de prevenir os motins, autoridades, magistrados e proprietários de terras criaram meios de assistência e caridade. Percebe-se, então, a eficácia dos motins, pois, para evitar que eles acontecessem, os cereais eram levados ao mercado e seus preços diminuía e as rodas da caridade eram azeitadas (THOMPSON, 1998, p. 187-193; RUDÉ, 1991, p. 42-44).

Conforme constata Thompson, é no interior desse contexto que a função dos motins pode ser esclarecida. No curto prazo, os motins talvez fossem contraproducentes. Porém, “os distúrbios eram uma calamidade social, que devia ser evitada mesmo a um custo alto. O custo podia ser o de encontrar um meio-termo entre o preço ‘econômico’ elevado no mercado e o preço ‘moral’ tradicional determinado pela multidão” (THOMPSON, 1998, p. 192). É preciso ter claro que os motins da fome em tempos de escassez e carestia em defesa da economia moral dos pobres, ocorridos no período pré-revolucionário, não tinham, ainda, conotação política. Referindo-se ao padrão de protesto social inerente aos motins da fome, Thompson afirma que, “em geral, não adianta examiná-lo procurando intenções políticas manifestas e articuladas, embora de vez em quando elas apareçam por pura coincidência” (THOMPSON, 1998, p. 193).⁸

Infelizmente, nos movimentos populares do período analisado, a questão política esteve em segundo plano, o que explica o desinteresse de muitos dos historiadores em abordar o tema (THOMPSON, 1998, p. 35). Compreendido no presente texto como capítulo importante para os estudos históricos que se interessam pelos movimentos populares, consideramos que as revoltas populares, ocorridas no século XVIII tanto na França como na Inglaterra, significaram a resistência das camadas populares às novas leis que estavam sendo instauradas pelos setores dominantes, como é o caso da resistência à teoria liberal de comércio. De modo geral, a questão política esteve ausente, já que não havia o desejo de eliminar a monarquia e instaurar outra forma de governo em seu lugar. O que se evidencia, nesse caso, é que a população pobre não buscava o progresso. O que ela desejava era o retorno de antigas leis protecionistas que defendiam os pobres da cobrança de impostos abusivos, bem como do alto preço dos cereais.

T & M

Texto recebido em julho de 2005.
Aprovado para publicação em outubro de 2005.

NOTAS

1. Segundo Lefebvre, no século XVIII, “as vésperas da Revolução, para a maior parte dos franceses, o grande inimigo era a fome”. Em 1789, por conta do encarecimento do pão, houve inúmeras sublevações dos camponeses. Os famintos andavam por toda a parte em busca de cereais. Pilhavam celeiros, armazéns, entre outros, obrigavam os administradores das cidades a baixarem o preço do pão. No campo, a agitação não era menos intensa que na cidade. Assim como a gente da cidade, os camponeses detinham os meios de transportes que levavam cereais para “apoderar-se dos sacos, pagando-os mediante o preço que se desejasse ou mesmo não os pagando” (LEFEBVRE, 1979, p. 25-53). Sobre a resistência da população pobre francesa nos dois últimos séculos do *Ancien Régime*, consultar: MANDROU, 1970, p. 105-128.
2. De acordo com Rudé, “sempre que as colheitas eram más, ou quando as necessidades de guerra ou o rompimento nas comunicações provocavam escassez, retenção do produto ou compra em excesso motivada pelo pânico, grande parte da população rural, como os moradores da cidade era ameaçada pela fome. Nessas ocasiões, muitos se manifestavam no mercado ou nas padarias, ou recorriam à ação mais violenta, detendo comboios de alimentos nas estradas e rios, saqueando os abastecimentos ou obrigando donos de lojas, moleiros, agricultores e comerciantes a vender seus produtos por preços menores, ou então forçando as autoridades a intervir em favor dos pequenos consumidores. Enquanto o proprietário camponês estivesse relativamente satisfeito, era impossível uma conflagração rural geral, e as velhas questões subjacentes à rebelião camponesa ficavam adormecidas; mas o motim da fome continuava a ser a expressão constante e típica do descontentamento popular...” (RUDÉ, 1991, p. 21-22).
3. Segundo Thompson “Havia certamente um grande número de pequenos tumultos diante das padarias, e a multidão com bastante freqüência ‘fixava o preço do pão’. Mas, ao contrário de todos os outros que lidavam com as necessidades do povo (...), o padeiro [cuja atividade em tempos de preços altos dificilmente seria invejável] estava em contato diário com o consumidor; e mais do que qualquer um dos outros, ele tinha a proteção da parafernália visível do paternalismo. O regulamento do pão limitava clara e publicamente os seus lucros legais (...), e assim os protegia, em certa medida, da fúria popular” (THOMPSON, 1998, p. 163- 175).
4. Para Thompson, “o motim da fome na Inglaterra do século XVIII era uma forma altamente complexa de ação popular direta, disciplinada e com objetivos claros. (...) é diretamente verdade que os motins eram provocados pelo aumento dos preços, por maus procedimentos dos comerciantes ou pela fome. Mas essas queixas operavam dentro de um consenso popular a respeito do que eram práticas legítimas e ilegítimas na atividade do mercado, dos moleiros dos que faziam pão, etc. Isso, por sua vez, tinha como fundamento uma visão consistente tradicional das normas e obrigações sociais, das fundações econômicas peculiares a vários grupos na comunidade, as quais, consideradas em conjunto, podemos dizer que constituem a economia moral dos pobres. O desrespeito a esses pressupostos morais, tanto quanto a privação real, era o motivo habitual para a ação direta” (THOMPSON, 1998, p. 152).
5. Tanto na França como na Inglaterra, segundo Rudé, “a velha prática da intervenção oficial para proteger os pobres contra os preços da fome tinha sido abandonada recentemente estava ainda presente na memória popular – e muitas autoridades ainda defendiam os velhos métodos. Isso ficou bem evidente na França de 1775 e, também na Inglaterra, o espírito das velhas leis protetoras dos Tudors não estava absolutamente morto. (...) Os dois movimentos – refere-se aos grandes movimentos, de 1775 na França e, o de 1766 na Inglaterra – pertencem a uma tradição popular semelhante, e ambos, em suas diferentes manifestações, são típicos de uma forma de protesto social que, na Inglaterra, sobreviveu (...) até 1847 e, na França, teve sua manifestação final durante a revolução de 1848” (RUDÉ, 1991, p. 45-47).

6. Segundo Rudé, “os motins da fome foram singularmente isentos de danos à vida ou ferimentos graves: nenhum agricultor, moleiro, magistrado ou açambarcador parece ter sido fatalmente ferido nos motins de 1776. (...) Os motins rurais franceses (...) foram também dirigidos contra a propriedade e não contra as pessoas; e não houve ferimentos fatais as numerosas vítimas dos amotinados nos distúrbios de 1775. Só com a grande onda de agitações em 1789 é que os motins da fome foram acompanhados pela morte de vários padeiros e moleiros. Não obstante, a Revolução Francesa, em Paris, com toda a violência destrutiva que a acompanhou, não foi particularmente marcada pela violência assassina por parte das multidões. (...) foram mais as autoridades do que a multidão que se destacaram por sua violência contra a vida”. RUDÉ, op. cit., pp. 273-275. Os motins eram “provocados tanto por lembranças de direitos costumeiros ou pela nostalgia de utopias do passado como pelas reivindicações presentes ou esperanças de melhoria material, e fazem uma ‘justiça natural’ violenta e imediata, (...) mas raramente fazendo mortes. O motim, portanto é a forma característica e freqüente do protesto popular que, ocasionalmente, se transforma em rebelião ou revolução” (RUDÉ, 1991, p. 4).

7. Constata Lefebvre que, “mais de uma vez a força pública pactuou com o motim; os soldados participavam das preocupações da multidão e tal serviço os cansava excessivamente; ‘a polícia que não raciocina melhor, escrevia o intendente de Alençon, e que queria pagar o pão menos caro, possivelmente não faz tudo o que poderia para prevenir as sedições’; em Bellême o segundo sargento mantinha mesmo ‘por resolução sua o calor de espírito do povo’. ‘Não posso dissimular – dizia também a 16 de julho Monsieur de Sommyèvre, comandante militar da Picardie – que as tropas mostraram pouca vontade e firmeza” (LEFEBVRE, 1979, p. 40).

8. A este respeito, Rudé afirma que “as novas idéias de ‘liberdade’, soberania popular e os Direitos do Homem, que, mais tarde, alinhariam as classes baixa e média contra um inimigo comum, ainda não tinham começado a circular entre os pobres, urbanos e rurais. Não há, na verdade, a menor indicação nesses motins de que tais idéias já fizessem parte deles. Até mesmo a hostilidade tradicional dos camponeses a obrigações feudais não são expressas de nenhuma maneira no curso dessas perturbações: embora vários senhores e padres estivessem entre suas vítimas, isso ocorreu simplesmente porque, como outros proprietários rurais e arrendatários em boa situação, tinham cereal excedente em seus celeiros. O único alvo foi o agricultor ou o camponês próspero, o comerciante de grãos, o moleiro ou o padeiro; e os argumentos, quando o próprio rei não intervinha para proteger seu povo, relacionavam-se com os precedentes e os costumes antigos. Não se falava em derrubar o governo ou a ordem estabelecida, nem em apresentar novas soluções, e nem mesmo em buscar reparações através da ação política” (RUDÉ, 1991, p. 31-32).

SOBRE A AUTORA

Maria Izabel Morais Oliveira é Doutoranda em História Cultural na Universidade de Brasília.

Endereço eletrônico: izabarboza@ig.com.br.

REFERÊNCIAS

- ANDERSON, Perry. **Linhagens do Estado Absolutista**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1989.
- LEFEBVRE, Georges. **O grande medo de 1789: os camponeses e a Revolução Francesa**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1979.
- MANDROU, Robert. **La France aux XVII et XVIII siècles**. Paris: Presses Universitaires de France, 1970.
- RUDÉ, George. **A multidão na história: estudo dos movimentos populares na França e na Inglaterra (1730-1848)**. Rio de Janeiro: Campus, 1991.
- THOMPSON, E. P. “A economia moral da multidão inglesa no século XVIII”. In: ---. **Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

REVISTA TEMAS & MATIZES

Versão eletrônica disponível na internet:

www.unioeste.br/saber